



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ATA DE REUNIÃO

- 1 - **ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO RIOPREVIDÊNCIA**
- 2 - **REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025**
- 3 -
- 4 - Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, reuniram-se de forma virtual, através da
- 5 - plataforma Teams, os Conselheiros Vinicius Zanata, Marcio Garcia e Elaine Barcelos. A pauta da reunião foram os seguintes pontos:
- 6 - **Item I – aprovação da ata anterior; Item II – apreciação dos relatórios de investimento de junho e julho 2025; item III –**
- 7 - **análise do DAIR e APR do mês de agosto; item IV – análise do acórdão do TCE-RJ sobre Banco Master; item V – assuntos**
- 8 - **gerais.** A reunião teve início com a introdução do Conselheiro Vinicius Zanata, que logo adentrou o **item I da pauta, aprovação da**
- 9 - **ata da reunião anterior**, o conselheiro Zanata menciona que possui ajustes e vai encaminhar o documento com as alterações para a
- 10 - Chefia de Gabinete para providências de assinatura. Passando ao **item II da pauta - relatórios de investimentos de junho e julho**, o
- 11 - conselheiro Zanata passa palavra para a conselheira Elaine, que menciona que referente a tabela 6.2 de junho, tem um ativo que é o
- 12 - TEXAS I FIA, que é o único fundo de alocação relevante, estimando aproximadamente 94MM, apesar do retorno ser positivo, de
- 13 - 1,23%, não há informações sobre gestor, administrador, não há *disclosure* de diversos pontos, o ativo investe praticamente só em
- 14 - AMBIPAR, um ativo que está sofrendo uma depreciação superior a 90% e se vê na mídia que está em pré-recuperação judicial; em
- 15 - relação ao Banco Master, falta de transparência material, aponta uma ausência de diligência do gestor, menciona que o conselho
- 16 - gostaria que o relatório fosse feito com esses apontamentos, entende que não foram observados os acórdãos do TCE e não foram
- 17 - considerados riscos reputacionais para esses ativos, especialmente pela sua gestora fazer parte do grupo master, ressalta que o
- 18 - relatório atende formalmente a normativa mas falha na gestão de risco e governança, especialmente quanto a alocação dos 94MM do
- 19 - TEXAS I FIA, por fim, menciona que vem percebendo que os relatórios de investimentos não consta assinatura da autoridade
- 20 - superior da entidade, seria bom ter a assinatura do Diretor de Investimentos ou do Diretor-Presidente, o conselheiro Marcio sugere
- 21 - que seja feita uma recomendação para que os relatórios sejam refeitos para adequação, todos os

- conselheiros concordam. O
- 22 - conselheiro Zanata salienta que os relatórios são de junho e julho e o acordão do TCE com decisão liminar é de outubro, então a
 - 23 - partir de agora que o Rioprevidência está vedado de fazer investimentos envolvendo o Master. Em relação aos relatórios, aduz que
 - 24 - enquanto o TCE-RJ aponta desenquadramento dos investimentos do RIOPREV em relação à Res. CMN nº 4.963/2021, tomando por
 - 25 - base cada fundo em específico, a gestão do RIOPREV interpreta que está enquadrado, pois parte da de fundo único. Zanata sugere
 - 26 - suscitar consulta jurídica formal sobre esse ponto, para algum órgão emitir um parecer definitivo de qual posição estaria correta. Os
 - 27 - demais conselheiros concordam. No **item III - análise do DAIR e do APR (aplicações e resgates de cada mês) do mês de agosto,**
 - 28 - Zanata informa que o DAIR traz mais de 50MM de investimento no fundo TEXAS I, enquanto o fundo ARENA está performando
 - 29 - muito mal. Ressalta que, assim como afirmado no acordão do TCE-RJ, se percebe investimentos em fundos muitos recentes, alguns
 - 30 - em que o Rioprevidência é o único investidor, entende que não faz sentido alocar dinheiro em investimentos tão incertos, sugerindo a
 - 31 - elaboração de um ofício pedindo explicações. Todos os conselheiros de acordo. O **item IV da pauta é a análise de acordão do**
 - 32 - **TCE-RJ.** Zanata afirma que a corte foi mais a fundo em temas já abordados pelo CONFIS, como o atraso na publicação da Plano
 - 33 - Anual de Investimentos (PAI), a ausência de publicação das atas do Conselho Fiscal e a motivação nas decisões de investimentos.
 - 34 - Lembra que acordão proíbe a realização de investimento nas coligadas do Master ou de fundos sem histórico. Sugere fazer um
 - 35 - acompanhamento junto ao TCE-RJ, já que há uma auditoria que já foi finalizada. Menciona que na audiência pública um conselheiro
 - 36 - do TCE se mostrou aberto ao diálogo, sugere um ofício para acompanhamento dessa auditoria, os conselheiros concordam com a
 - 37 - elaboração do ofício e envio ao TCE. Fica consignado a necessidade de publicação das atas dos comitês e conselhos, o que segue
 - 38 - reforçado nesse momento. O conselheiro Zanata ressalta que foi procurado pelo Diretor-Presidente do Rioprevidência e sugere que
 - 39 - nas próximas reuniões a Diretoria de Investimentos seja convocada. Os conselheiros acordam que será agendada uma reunião formal
 - 40 - com o Diretor-Presidente e o Diretor de Investimentos do Rioprevidência. Em assuntos gerais, ressalta que hoje saiu no Jornal O
 - 41 - Globo uma notícia sobre o Projeto de Lei dos royalties, em que especialistas se posicionam contra o PL, vão acompanhar o texto final
 - 42 - da lei e possíveis desdobramentos. Por fim, o conselheiro Marcio Garcia relembra que o CONFIS solicita há algumas gestões uma
 - 43 - auditoria externa, o conselheiro Zanata menciona que o Diretor-Presidente se mostrou favorável na última interação mas não sabe se
 - 44 - isso teve algum andamento no SEI, menciona que na reunião a ser agendada esse assunto pode ser abordado e resta consignado em
 - 45 - ata a solicitação de informações sobre andamento desse tema. Sem mais a acrescentar, o encontro foi

encerrado às 09 horas e 36

46 - minutos e a Ata foi lavrada pela servidora Fernanda Oliveira Pena Moraes.

47 -

48 -

Vinicius Zanata Alves Lobo

49 -

Presidente do Conselho Fiscal

50 -

51 -

Márcio Garcia Liñares

52 -

Membro Titular

53 -

54 -

Elaine Maria da Cunha Peres Barcelos

55 -

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ZANATA ALVES LOBO, Conselheiro**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Garcia Liñares, Assessor Especial**, em 31/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Maria da Cunha Peres Barcelos, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 01/04/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126283280** e o código CRC **033A6A31**.